



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

EDITAL

LICITAÇÃO N.º 03/2020-PMVV /TOMADA DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mas com indicação de cada preço unitários na planilha da proposta de preços a ser apresentada pela licitante.

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regulamentação aplicável, sendo os trabalhos licitatórios iniciados às **09 horas**, do dia **15 de junho de 2020**, na sede desta Prefeitura, sito à Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Bairro: Centro, em Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, hora, data e local em que serão recebidas as documentações de credenciamento, habilitação e respectivas propostas de preços.

OBS: Caso ainda haja (am) restrição (ões) de aglomerações por causa do COVID 19. Os envelopes deverão ser obrigatoriamente protocolados até a hora e data estabelecida para a realização do certame. Os mesmos ficarão em posse da comissão de licitação e serão abertos nas sessões que se realizarão da seguinte forma:

- 1. A Comissão de Licitação abrirá o (s) envelope (s) de habilitação, digitalizarão todo o conteúdo e enviará por e-mail a todos as licitantes desta Tomada de Preços;**
- 2. A (s) licitante (s) deverá (ão) analisar a documentação de habilitação recebida e responder ao e-mail no prazo de 02 (dois) dias úteis as suas considerações se for o caso (o não envio das considerações subtendem que a licitante não encontrou inconsistência a documentação analisada);**
- 3. Após o resultado final da habilitação, o (s) envelope (s) contendo a (s) proposta (s) financeira (s) será (ão) abertos e seguirá (ão) os mesmos critérios do procedimento de habilitação caso as restrições continuem;**
- 4. O não atendimento ao item 2.4 pode acarretar em diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados;**
- 5. O (s) licitante (s) abrirá (ão) do direito de reclamar de falta de documentos, caso não cumpram com os subitens 2.5 e 2.6. Fator, esse, importante para a condução do certame nas condições de restrições por causa do COVID 19.**

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação na sede desta Prefeitura, sito à Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Bairro: Centro, em Venha Ver/RN, como também todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos junto à **COMISSÃO**, no endereço já mencionado ou através do telefone/fax (84) 3355-0001, no horário de 07:00 às 13:00, das segundas às sextas-feiras.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

01. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, conforme projeto executivo, constante do sub-item 1.1.1 do presente Edital;

1.1. Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante o Projeto Executivo constante de:

- 1.1.1. Memorial descritivo;**
- 1.1.2. Planilha orçamentária sintética**
- 1.1.3. Composição do BDI**
- 1.1.4. Cronograma de físico financeiro**
- 1.1.5. Memória de cálculo**
- 1.1.6. Relatório fotográfico**
- 1.1.7. Plantas**
- 1.1.8. Modelo de solicitação de agendamento de visita ao local da obra – Anexo I;
- 1.1.9. Declaração ante nepotismo VII
- 1.1.10. Minuta do contrato – Anexo VIII.

1.2. As obras ora licitadas serão executadas com observância do Projeto Executivo fornecido, correndo por conta da **CONTRATADA** todas e quaisquer despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, necessariamente qualificadas e previamente inscritas no REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES, de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta ou fundacional, desde que atendam integralmente as exigências e condições deste Edital, não sendo permitida a formação de consórcios.

2.1. As proponentes, através de seus representantes legais, deverão apresentar-se no local, data e horário estabelecidos para o início dos trabalhos e, no ato da entrega da documentação, identificarem-se perante a **COMISSÃO**.

2.2. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais licitantes.

2.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos documentos de identidade ou outro documento com foto que contenha o número da identidade do representante titular ou procurador, documentos de RG e CPF do proprietário ou sócios bem como documentação jurídica da empresa que poderá ser requerimento Empresarial, contrato Social etc. conforme o caso;

2.3.1. No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da proponente, apresentar a certidão do órgão competente identificando-o; ou,



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

2.3.2. Nos demais casos, procuração, na forma da lei, acompanhada de documento que comprove a capacidade de delegação do outorgante.

2.4. Os documentos, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro desta Comissão, neste caso o licitante deverá providenciar tais autenticações com no mínimo de 01 (uma) hora de antecedência da hora prevista para abertura das propostas, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, se for o caso. **Obs: Na falta da autenticação não constitui motivo para inabilitação, na condição de ser autenticado na hora da sessão mediante apresentação do (s) documento (s) original (is).**

2.5. A documentação constitutiva da habilitação será apresentada em 01 (uma) via, organizada em pastas distintas, com folha índice, com todas as peças numeradas e rubricadas por legítimo representante da proponente, em invólucro fechado, assim identificado:

- LICITAÇÃO nº 03/2020 - PMVV/TOMADA DE PREÇOS
- PROPONENTE: (Razão Social por extenso)
- INVÓLUCRO nº 01 - HABILITAÇÃO

2.6. As propostas de preços serão apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas, organizadas em pastas distintas, com folha índice, sendo todas as peças constitutivas rubricadas e assinadas na última sobre carimbo por legítimo representante da proponente, e as peças técnicas de engenharia que compõe a proposta deverá conter de acordo com as determinações constantes no artigo 14 da Lei 5.194/66, além da assinatura do legítimo representante da proponente, também a assinatura sob carimbo que explicita o título do profissional e o respectivo número de registro junto ao CREA competente, sendo apresentado em invólucro fechado assim identificado:

- LICITAÇÃO nº 03/2020-PMVV/TOMADA DE PREÇOS
- PROPONENTE: (Razão Social por extenso)
- INVÓLUCRO nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Obs: nos itens 2.5 e 2.6 na falta de folha índice, numeração e rubrica das folhas, não constitui motivo para inabilitação da licitante, porém o representante da empresa deverá fazê-las no ato da sessão.

03. PRAZOS CONTRATUAIS

As obras em referência serão executadas no prazo **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da competente ordem de serviço.

3.1. A licitante classificada em primeiro lugar será intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proceder à assinatura do instrumento contratual correspondente.

3.2. No ato de assinatura do contrato será exigida do adjudicatário a prestação de garantia da fiel e correta execução do objeto desta Licitação, equivalente a **5,0% (cinco por cento)** do valor pactuado, podendo ser a mesma efetuada em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

3.2.1. Caso o valor pactuado seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do previsto nos sub-itens 7.1.1.1. e ou 7.1.1.2., será exigida prestação de garantia adicional, na mesma modalidade, igual a diferença entre os seus valores e o valor pactuado.

3.3. A garantia prestada nas modalidades de seguro garantia ou carta de fiança bancária deve conter cláusulas de irrevogabilidade e imprescritibilidade, e validade não inferior a 03 (três) meses, contados da data de sua emissão. (garantia para a execução do contrato).

3.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, providenciará a publicação de resumo do instrumento de contrato em órgão da Imprensa Oficial.

04. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

É a seguinte a documentação necessária à participação neste certame licitatório:

4.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido, com observância da Lei nº 8.666/93, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e ou Municipal;

Obs: Certificado de Registro Cadastral (CRC) será dispensado caso todo os demais documentos de habilitação estejam no envelope habilitação.

4.2. Contrato social da empresa ou documento equivalente, com seus respectivos termos aditivo (se for o caso);

4.3. Cópia do RG e CPF do proprietário ou sócios;

4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.5. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

4.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

4.9. Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas

4.10. Certidão de Registro e Quitação, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da Unidade da Federação (estado) sede da licitante.

4.11. Comprovação mediante atestados em nome da **empresa proponente ou do engenheiro responsável**, como contratada (o) principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

ou privado, devidamente registrado pelo CREA competente, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características igual ou semelhante com o objeto da licitação;

4.12. Comprovação de que a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional ou equipe de nível superior, detentores de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) expedidas pelo CREA competente, por execução de obras de características semelhantes às do objeto do presente Edital;

4.12.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional ou equipe técnica será feita mediante contrato de trabalho, ou contrato constante na Carteira Profissional e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a sua identificação, com visto do órgão competente;

4.12.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa proponente e Certidão de Registro e Quitação, expedida pelo CREA competente.

4.13. A visita técnica é FACULTATIVA. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será executado o serviço. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração das propostas comerciais;

4.13.1. Atestado de visita a ser realizada ao local das obras até **01 (um) dia úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER**, efetuada pelo responsável técnico da empresa proponente ou outro representante, que deverá se apresentar devidamente credenciado. As empresas deverão agendar a visita ao local da obra através de um requerimento (modelo em anexo) junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER (setor de protocolo) ou pelo E-mail: licitação@venhaver.rn.gov.br** com antecedência mínima de **24 horas** da data de realização da visita que deverá ser realizada em dias úteis no horário de expediente ou seja das 07:00 as 13:00.

4.13.2 Caso o Licitante Faculte seu direito de vistoriar os locais de realização das obras poderá preencher declaração conforme Anexo III, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

4.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

4.14.1– Deverá ficar comprovado a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:

ET – Endividamento Total - menor ou igual a 0,50

LC – Liquidez Corrente - maior ou igual a 1,50

LG - Liquidez Geral – maior ou igual a 1,50

SG – Solvência Geral – maior ou igual a 1,00



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

ET = Exigível Total/Ativo Total;

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo.

OBS: para as empresas recém-abertas e que não é possível ter o balanço patrimonial, o mesmo pode ser substituído pelo termo de abertura do balanço.

4.15. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, pelo(s) órgão(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica correspondente.

4.16 DECLARAÇÕES

Declaração de visita ao local da obra – Anexo II, ou

Declaração de visita FACULTATIVA III;

Declaração de recebimento de documentos – anexo IV;

Declaração de inexistência de trabalhador menor – Anexo V;

Declaração de fato impeditivo – Anexo VI.

05. PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas deverão ser apresentadas com estrita observância e atendimento dos requisitos abaixo enumerados e serão constituídas de:

5.1. Carta dirigida à Comissão Permanente de Licitação, contendo expressa e obrigatoriamente:

5.1.1. Preços total em algarismos e por extenso, calculado com base na planilha de quantitativos fornecida; e,

5.1.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.2. Planilha orçamentária preenchida com aplicação dos preços unitários propostos às quantidades fornecidas, em conformidade com o projeto executivo que compõe o anexo I do presente Edital;

5.3. Cronograma físico-financeiro compatível com o constante no anexo I do presente Edital;

e,

5.4. Composição dos preços unitários para todos os sub-itens de serviços discriminados, contendo preços para insumos básicos (materiais, mão-de-obra e equipamentos), encargos sociais e todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente incidam sobre o objeto licitado, inclusive BDI, obedecidas as normas e parâmetros usuais, além das composições para o BDI e para os encargos sociais.

Obs.: na proposta Financeira deverá conter, no mínimo, os documentos e informações descritas nos subitens: 1.1.2; 1.1.3; e 1.1.4

06. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

No dia, hora e local já estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório, as proponentes, através de seus legítimos representantes, farão entrega à **COMISSÃO** dos invólucros contendo a Documentação de Habilitação e respectivas Propostas de Preços.

6.1. Serão abertos, primeiramente, os invólucros contendo a Documentação de Habilitação, que será colocada à disposição das concorrentes para análise e rubrica e, se for o caso, apresentação de quaisquer observações e/ou impugnações.

6.2. Após as providências mencionadas no sub-item anterior, a reunião será encerrada e lavrada a competente ata, a fim de que a **COMISSÃO** possa proceder a conferência, análise e julgamento da Documentação de Habilitação apresentada. Os invólucros contendo as Propostas de Preços, devidamente lacrados, serão rubricados pela **COMISSÃO** e licitantes, ficando em poder desta até que seja concluída a fase de habilitação.

6.3. Após concluída a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela **COMISSÃO**.

6.4. Procedido o julgamento da habilitação, a **COMISSÃO** divulgará, observado o que determina o sub-item **12.1.** do Edital, o resultado. Decorrido o prazo recursal ou dele tenha havido expressa desistência, serão devolvidos, intactos, os invólucros contendo as Propostas de Preços das licitantes inabilitadas, diretamente aos seus representantes, ou por via postal.

6.5. Encerrada a fase de habilitação dar-se-á a abertura das propostas de preços das concorrentes habilitadas, cujas peças serão rubricadas pela **COMISSÃO** e colocadas à disposição das licitantes presentes para análise, rubrica e, se for o caso, impugnações.

6.6. Com a leitura e aprovação da ata da reunião, os trabalhos licitatórios serão suspensos para que a **COMISSÃO** proceda a análise, conferência e julgamento das propostas.

6.7. O julgamento das propostas obedecerá aos critérios, exigências e condições neste ato convocatório preconizados.

6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas das demais licitantes.

6.9. É facultada à **COMISSÃO**, em qualquer fase do julgamento da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverão constar originalmente das propostas.

6.10. Se todas as licitantes forem **inabilitadas**, a **COMISSÃO** fixará, às Licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação e regularização da documentação pendente.

07. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será classificada em primeiro lugar a proposta que, atendendo às exigências do Edital, após conferência, apresentar o menor preço global.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

7.1. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências deste Edital e/ou apresentem preços zero, superiores ao orçamento base, constante do Anexo I, considerados excessivos ou, manifestamente inexeqüíveis e composição de BDI e de encargos sociais não compatíveis com os praticados pelo mercado;

7.1.1. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.1.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico a que se refere o Anexo I; ou,

7.1.1.2. Valor do orçamento básico, constante do Anexo I do presente Edital.

7.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a **COMISSÃO** poderá fixar às Licitantes habilitadas, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de **novas propostas**, escoimadas das causas determinantes de suas desclassificações;

7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, este certame será decidido por sorteio público, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

08. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **COMISSÃO** procederá a adjudicação do objeto licitado com estrita observância das condições e exigências deste ato convocatório.

8.1. Decorrido o prazo recursal, contado da publicação da classificação final das propostas no Diário Oficial da União, comunicada diretamente as licitantes, ou da ata em que é consignada a expressa desistência de sua interposição, a **COMISSÃO** encaminhará o processo licitatório à autoridade ordenadora do certame para homologação da adjudicação proferida.

8.2. O Senhor Prefeito Municipal, autoridade ordenadora do certame, se reserva o direito de revogar por conveniência administrativa, ou anular por ilegalidade, em qualquer fase, a presente licitação, sem que caiba aos participantes direitos a reclamação ou pedido de indenização.

09. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com os Projetos, Especificações Técnicas e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

9.1. O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras por servidor, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**, observando-se sempre as prioridades, sem prejuízo, entretanto, das operações portuárias.

9.2. A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

9.2.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;

9.2.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

9.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

9.2.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

9.2.5. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;

9.2.6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;

9.2.7. Dar à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;

9.2.8. Relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros;

9.2.9. Solicitar à Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade.

9.3. O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

9.4. A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução dos serviços dependerá de aquiescência da Administração quanto ao substituto, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias, da ciência da substituição.

9.5. A Administração poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

9.6. As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

9.7. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

9.7.1. Pela **CONTRATADA**:

9.7.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

9.7.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

9.7.1.3. As consultas à Fiscalização;

9.7.1.4. As datas de conclusão de etapas;

9.7.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

9.7.1.6. As respostas às interpelações da Fiscalização;

9.7.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços; e,

9.7.1.8. Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

9.7.2. Pela Fiscalização:

9.7.2.1. Atestação da veracidade dos registros, previstos nos sub-itens 9.7.1.1 e 9.7.1.2;

9.7.2.2. Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as Especificações Técnicas e prazos;

9.7.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

9.7.2.4. Soluções as consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a Administração;

9.7.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA** e sua equipe;

9.7.2.6. Determinação de providências para o cumprimento dos Projetos e Especificações Técnicas; e,

9.7.2.7. Outros fatos ou observações, cujo registro se torne conveniente ao trabalho da Fiscalização.

9.8. Executado o contrato, seu objeto será recebido:

9.8.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**; e

9.8.2. Definitivamente, por comissão para tal fim designada pela contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação de 06 (seis) meses, que comprove a adequação do projeto aos termos contratuais.

9.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela correta execução das obras, nem ético profissional, observados os limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

10. PREÇOS E PAGAMENTOS

O pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não superiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos.

10.1. Conferida e atestada a correção do faturamento apresentado, a Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias para liquidação da despesa.

10.2. Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

R = V [(I – I₀)/I₀], onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a reajustar;

I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e,

I₀ = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

10.3. Como critério de atualização financeira, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) “*pró-rata temporis*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

n/30

$AF = [(1 + TR/100)^n - 1] \times VP$, onde:

AF = Atualização financeira procurada;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplemento da obrigação;

VP = Valor a ser atualizado; e,

n = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, oriundo desta licitação, no prazo estabelecido no sub-item **3.1.** deste Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato.

11.2. A multa de que trata o sub-item anterior não impede que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital.

11.3. A multa aplicada será descontada da garantia prestada pela **CONTRATADA**. Se o valor da multa for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER** poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa diária, equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa;

11.4.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.5. O contrato resultante desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, projeto básico, memorial descritivo dos serviços ou prazos;

11.5.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projeto básico, memorial descritivo dos serviços e prazos;

11.5.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

11.5.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, por período superior a 30 (trinta) dias;

11.5.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da Administração;

11.5.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.5.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no registro Diário de Ocorrência;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

11.5.8. A decretação de falência;

11.5.9. A dissolução da sociedade;

11.5.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.5.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.5.12. A supressão, por parte da Administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);

11.5.13. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.5.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.5.15. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.5.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.5.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.6. A rescisão poderá ser:

11.6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no sub-item 11.5 deste Edital;

11.6.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

11.6.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.8. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 11.5.12 a 11.5.17, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.8.1. Devolução de garantia;

11.8.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

11.8.3. Pagamento do custo da desmobilização.

11.9. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente por igual tempo.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

11.10. A rescisão de que trata o sub-item 11.6.1 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

11.10.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.10.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

11.10.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.10.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.11. A aplicação das medidas previstas nos sub-itens 11.10.1 e 11.10.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

11.12. É permitido à Administração, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.13. Na hipótese do sub-item 11.10.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Prefeito Municipal.

11.14. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos pertinentes ao processamento e julgamento deste certame licitatório cabem:

12.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou inabilitação dos Licitantes;

12.1.2. Julgamento das propostas; e,

12.1.3. Anulação ou revogação da Licitação.

12.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da Licitação de que não caiba recurso hierárquico.

12.3. O recurso previsto nos itens **12.1.1.** e **12.1.2.** terá efeito suspensivo. Suas intimações serão feitas por comunicação direta aos interessados e registrados em ata.

12.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

12.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação.

13. DA FONTE DE RECURSOS

13.1. A fonte de recursos para a realização da referida despesa é oriunda da Dotação:

- ✓ Unidade Orçamentária: 02.009 - Projetos de Atividade 15.451.8.1.9 Drenagem e pavimentação de ruas e avenidas. Categoria 44.90.51. Obras e instalações.
- ✓ E recurso oriundo da cessão onerosa do Pré sal. Categoria 44.90.51. Obras e instalações.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

A participação da licitante, sem que tenha interposto impugnação ou recurso, implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas aplicáveis, independentemente de eventuais observações de iniciativa do concorrente, registradas em sua proposta.

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

14.2. Objetivando assegurar ao certame, a maior competitividade possível, à **COMISSÃO** é atribuída competência para, na defesa dos sempre superiores interesses públicos, sanar falhas e/ou omissões irrelevantes e meramente formais porventura registradas nas propostas.

14.3. Somente serão recebidos por esta **COMISSÃO** impugnações e/ou recursos administrativos, em original quando devidamente protocolados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos por esta **COMISSÃO** e/ou pelo Prefeito Municipal, com observância e atendimento dos interesses públicos.

14.5. Para que sejam dirimidas todas e quaisquer questões oriundas do contrato originário desta Licitação, fica eleito o FORO da comarca de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Venha-Ver/RN, 25 de maio de 2020.

Jose Celio Chaves de Lima
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Anexo I

MODELO DE SOLICIAÇÃO DE AGENDAMENTO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
(em papel timbrado da proponente)

A
CPL da Prefeitura Municipal de

Licitação n.º/20xx – PMVV...../TOMADA DE PREÇO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

....., inscrita no CNPJ/MF sob n.ºpor intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da carteira de identidade n.º e CPF n.º, em conformidade com o disposto no presente Edital de licitação acima caracterizado, solicita agendamento para visita ao local da obra para o dia/...../....., a vistoria será efetuada pelo senhor **representante da empresa** e portador da carteira de identidade n.º

Local e Data

.....
Representante legal da empresa
(carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
(emitido pela CPL)

Licitação n.º/20xx – PMVV...../TOMADA DE PREÇO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

Declaro para os fins de cumprimento de exigência do presente edital, que a empresa, inscrita no CNPJ sob n.ºpor intermédio do seu representante legal o senhor portador da carteira de identidade n.º procedeu a vistoria aos locais para implantação das obras objeto do processo licitatório acima caracterizada tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e Data

.....
Visto do servidor que acompanhou a visita



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
(em papel timbrado da proponente)

A
CPL da Prefeitura Municipal de

Licitação n.º/20xx – PMVV...../TOMADA DE PREÇO
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

....., inscrita no CNPJ/MF sob n.ºpor intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da carteira de identidade n.º e CPF n.º, DECLARA, expressamente que recebeu toda documentação relativa a licitação acima caracterizada, tendo tomado conhecimento de todas as informações bem como do local da obra, para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e Data

.....
Representante legal da empresa
(carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

ANEXO IV
MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(FACULTATIVO)

_____(nome da empresa)_____, CNPJ _____ - _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº 0...../20xx.

Atestamos para os devidos fins que a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº *****, representada por seu *****, Sr.(a) *****, portador(a) da Cédula de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, Faculta seu direito de vistoriar os locais de realização das obras, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme exigências do edital.

Assim sendo, caso venhamos a ser contratada, não poderemos deixar de realizar os serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

Desta forma, a empresa declara, sob as penas da lei, ter tido pleno conhecimento do local e seus meios de acesso.

_____/_____, em ____/____/____

(assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR
(em papel timbrado da proponente)

A
CPL da Prefeitura Municipal de

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

Licitação n.º/20xx – PMVV...../TOMADA DE PREÇO

....., inscrita no CNPJ/MF sob n.ºpor intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da carteira de identidade n.º e CPF n.º, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., (), de de
Local e Data

.....
Representante legal
(carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
(em papel timbrado da proponente)

A
CPL da Prefeitura Municipal de

Licitação n.º/20xx – PMVV...../TOMADA DE PREÇO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

....., inscrita no CNPJ/MF sob n.ºpor intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da carteira de identidade n.º e CPF n.º, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de superveniência, que inexistente fato impeditivo da sua habilitação em sua participação no processo licitatório acima caracterizado, como também não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública.

Local e Data

.....
Representante legal
(carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO - entregue apenas na assinatura do contrato.
(em papel timbrado da proponente)

Eu xxxxxxxxxxxx RG. xxxxxx CPF: xxxxxxxx sócio (minoritário/ majoritário/administrativo) da empresa. xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxx, Declaro para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral ou afim até o terceiro grau com qualquer das pessoas ocupantes de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, vereadores ou qualquer outro cargo comissionado do Município de Venha-Ver/RN, bem como com o Governador, Vice- Governador, Deputados, Secretários Estaduais ou qualquer outro Servidor comissionado do Estado do Rio Grande do Norte. Nem com Conselheiros e Auditores do TCE/RN, Membros do Judiciário e membros do Ministério Público.

Obs: Se o sócio possui algum grau de parentesco descrito acima com qualquer das pessoas ocupantes de cargo público acima relacionado, deverá, o sócio, informar o grau de parentesco, o nome e o cargo ocupado.

Cidade/UF,..... dede 20xx

Assinatura do (a) declarante



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

ANEXO V III

CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, E A, para Contratação de empresa destinada a executar as PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, com sede na Rua José Bernardo de Aquino 53 Venha-Ver/RN, CEP: 59.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **xxxxxxx**, brasileiro, casado, CPF nº xxxxxxxxx e RG. xxxxxxxxxxxx, e a, empresa estabelecida na Rua,,,, CEP.:-....., com CNPJ nº/.....-....., daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr(a), CPF nº-.... e RG nº, firmam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**, a **executar as PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**, com recursos do **Contrato de Repasse nº 0...../20xx** - firmado com o Governo Federal, **obra** localizado na zona urbana deste Município, na conformidade da Licitação n.º/20xx- TP, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, realizada em /.../....., juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, datada de /.../....., que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É parte integrante, também deste contrato, a Lei nº 8.666/93, que disciplina e regulamenta a contratação de obras e serviços por parte dos órgãos públicos, que a **CONTRATADA**, desde já aceita, declarando conhecer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As obras de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de instrumento aditivo ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO

As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS

As obras em referência serão executadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, conseqüente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Ao presente contrato é atribuído o valor, inicialmente previsto, de **R\$**
(.....), base:/20xx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos alocados através do Contrato de Repasse n.º firmado com o Governo do Estado e Prefeitura Municipal de

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$$R = V [(I - I_0)/I_0], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a reajustar;

I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e,

I₀ = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

PARÁGRAFO QUINTO

Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) “*pró-rata temporis*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$$AF = [(1 + TR/100)^{\frac{n}{30}} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = Atualização financeira procurada;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplemento da obrigação;

VP = Valor a ser atualizado; e,

n = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância do projeto executivo, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As licenças para execução dos trabalhos dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida, se necessário, pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos trabalhos em virtude de deficiência de tais equipamentos e materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

PARAGRAFO QUINTO

A licitante vencedora, deverá apresentar garantia da execução do contrato em no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o disposto no Subitem 3.2 do Edital Tomada de Preços 0...../20xx – TP.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

- a) fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- e) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;
- f) transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
- g) dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
- h) relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,
- i) solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

PARÁGRAFO QUARTO

A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO

As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início das obras;
- e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,
- r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; ou,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de “l” a “q” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e,
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO NONO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Venha – Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro, Tel. (84) 3355 0001

CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88 – e-mail prefeitura@venhaver.rn.gov.br

No caso da responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea “I” do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - VALIDADE

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até o prazo final da vigência do Contrato de Repasse nº. **firmado entre este Município e o Governo Federal.**

Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

...../RN, de de 20xx.

Pela **CONTRATANTE**:

.....
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**:

.....

TESTEMUNHAS:

.....
NOME

CPF:

.....
NOME

CPF: